DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.950, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.857, de 13 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 2.875, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Borborema.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada como ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Borborema, a senhora MÔNICA DE MELLO CARDILI, RG nº 14.139.576-X, CPF nº 094.019.028-10, servidora municipal ocupante do cargo de Diretora Municipal de Assistência Social, nomeada nos termos da Portaria nº 050, de 04 de janeiro de 2017, para exercer as atividades inerentes a esta designação sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais do cargo.

§ 1º. A ordenadora de despesas designada será competente dentro de sua pasta para:

I – ordenador a emissão dos empenhos e efetuar a liquidação das despesas correspondentes, bem como o respectivo pagamento;

II – assinar cheques ou emitir ordens bancárias, juntamente com o Tesoureiro da Prefeitura, para movimentação de recursos financeiros;

III – assinar as prestações de contas, balancetes, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – firmar convênios, contratos e ajustes com outros órgãos públicos, relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º. As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão assinados conjuntamente pelo ordenador das despesas, pelo responsável pela tesouraria e pelo contador municipal.

Art. 2º. A ordenadora designada no artigo 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Borborema e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo será eximida após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 4.651, de 24 de março de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Código Localizador: V4TSP0PV

DECRETO Nº 4.951, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe as normas legais que instituíram o SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o que consta das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e das demais normas pertinentes;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.547, de 06 de março de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado como ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borborema, o senhor MOACIR DONISETE BERTOLO, RG nº 17.358.445-7, CPF nº 057.179.618-47, servidor municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nomeado nos termos da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017, para exercer as atividades inerentes a esta designação sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais do cargo.

§ 1º. O ordenador de despesas designada será competente dentro de sua pasta para:

I – ordenador a emissão dos empenhos e efetuar a liquidação das despesas correspondentes, bem como o respectivo pagamento;

II – assinar cheques ou emitir ordens bancárias, juntamente com o Tesoureiro da Prefeitura, para movimentação de recursos financeiros;

III – assinar as prestações de contas, balancetes, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – firmar convênios, contratos e ajustes com outros órgãos públicos, relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º. As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde serão assinados conjuntamente pelo ordenador das despesas, pelo responsável pela tesouraria e pelo contador municipal.

Art. 2º. O ordenador designado no artigo 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Borborema e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo será eximida após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 4.571, de 22 de outubro de 2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: HQ/BBHJA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.952, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que o fornecedor já realizou o crédito aos servidores públicos municipais referente ao vale alimentação, havendo a necessidade de repasse pelo Município de Borborema à empresa;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0159/000-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 865,80
0160/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 288,60
0161/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 5.772,00
0162/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 8.100,04
0163/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 4.338,62
0164/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 18.176,22
0165/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 3.463,20

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

0166/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 3.164,98
0167/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 4.571,52
0168/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 242,52
0169/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 1.452,62
0170/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 2.886,00
0171/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 1.443,00
0172/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 577,20
0173/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 2.020,20
0174/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 11.255,40
0175/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 7.215,00
0176/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 30.256,92
0177/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 3.174,60
0178/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 15.584,40
0179/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 577,20
0180/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 288,60
0181/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 29.045,19
0181/002-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 2.216,64
0182/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 2.320,92
0183/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 577,20
0184/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 6.060,60
0185/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 2.308,80
0186/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 1.455,12
0187/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 1.697,64
0188/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 1.547,28
0189/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 2.597,40
0190/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 2.029,82
0191/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 873,88
0192/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 1.443,00
0193/001-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/02/2017	R$ 242,52

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: KYSHIKEC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Portarias

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação da senhora Jusmeire Aparecida da Silva para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I no serviço público municipal por prazo determinado e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do poder público municipal a instituição e manutenção da educação infantil no âmbito do Município;

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/2001, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público, caracterizado pela manutenção do ensino;

Considerando que, não obstante o processo de contenção de despesas adotado pela administração em vista a ruptura do limite de gastos com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as contratações ora efetivadas se apresentam inadiáveis;

Considerando que no caso dos serviços inerentes à educação, esses pela própria natureza não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer o ano letivo em inarredável prejuízo à comunidade escolar;

Considerando finalmente, a realização e homologação do Processo Seletivo nº 01/2016, destinado à seleção de docentes para atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Contratar a senhora Jusmeire Aparecida da Silva, RG. nº 21.603.854-6, CPF nº 181.073.358-80, CTPS n° 020880/00115 e PIS/PASEP nº 123.879.529-62, para ocupar o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 01/2016 - 5ª classificada.

§ 1º. A contratada deverá receber o vencimento correspondente ao nível “PEB I / I-A” da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério constante do Anexo II da Lei Complementar nº 39/2011, alterada pela Lei n° 56/2013, acrescido, quando couber, dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.

§ 2º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes a função junto ao Setor de Manutenção da Educação Infantil, durante vinte horas semanais em atividades com alunos, acrescidas das atividades de trabalho pedagógico previstas na legislação vigente.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá vigência durante o período de 02/02/2017 a 24/04/2017.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12042132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.03 07:58:18 -0200
Código Localizador: EiNJvP4S